

## ERN-DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

**Estudo Técnico Preliminar 36/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 01511068.000056/2026-10

**2. Objeto**

**2.1. Medicamentos nas formas farmacêuticas sólidas, semissólidas e líquidas.**

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF	Carlos Alberto Santos de Lima

**4. Descrição da necessidade**

A presente demanda tem por objeto a aquisição de medicamentos nas formas farmacêuticas sólidas, semissólidas e líquidas, destinados ao abastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, com a finalidade de garantir a continuidade da assistência farmacoterapêutica aos pacientes atendidos no âmbito hospitalar.

Os itens relacionados contemplam medicamentos de uso recorrente no suporte às linhas de cuidado desenvolvidas pela unidade, incluindo tratamento de condições agudas e crônicas, controle sintomático, terapia tópica, prevenção de complicações e manutenção de esquemas terapêuticos essenciais.

A ausência desses medicamentos compromete diretamente a assistência, podendo ocasionar descontinuidade terapêutica, substituições inadequadas, agravamento do quadro clínico, prolongamento da internação e aumento da demanda por aquisições emergenciais, em prejuízo à economicidade e à eficiência administrativa.

Os quantitativos solicitados foram definidos com base no histórico de saída registrado no exercício de 2025, considerando ainda a necessidade de manutenção de estoque mínimo de segurança e a previsão de consumo para o período contratual.

Destaca-se que o item Carvedilol 6,25 mg foi excluído da presente contratação, após reavaliação do perfil de consumo, padronização terapêutica e estratégia de racionalização de estoque da unidade. Em decorrência dessa adequação, houve redimensionamento da demanda para o Carvedilol 3,125 mg, com aumento do quantitativo solicitado, visando assegurar a continuidade do atendimento, evitar desabastecimento e garantir a adequada assistência farmacoterapêutica aos pacientes.

Desse modo, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar regularidade no abastecimento, segurança do paciente, racionalidade logística e adequada gestão dos recursos públicos.

**5. Descrição dos Requisitos da Contratação****5.1. Requisitos Gerais****5.1.1. Sustentabilidade:**

5.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 5ª Ed.:

- Produção: Materiais com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento e o modo de produção sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.
- Distribuição: Embalagens compactas, indústria local, produtor local.
- Uso: Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental.
- Destinação final: Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso.

5.1.1.2. Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto citadas acima, observamos alguns exemplos de produtos sustentáveis no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG:

- bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

### 5.1.2. Modalidade de Seleção do Fornecedor e Forma de Contratação

1. Dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021 . O critério de julgamento escolhido para a contratação será o menor preço.
2. Forma de Contratação: A formalização da contratação dar-se-á mediante emissão da Nota de Empenho, acompanhada de documento específico no qual constarão as regras e condições aplicáveis à execução do objeto. 1. Justificativa: Entende-se pela viabilidade de substituição do termo de contrato por outro instrumento hábil na presente contratação, no caso a Nota de Empenho, com base no item 16 do PARECER n. 00003/2023 /COORD /E-CJU/SSEM /CGU/AGU, abaixo transcrito:

*"16. Assim, por todo o exposto, em resposta a consulta do GAP-GALEAO, com fulcro no art.10, inciso III, da Portaria Normativa no72, de 07 de dezembro de 2022, uniformiza-se o entendimento de que é possível, por interpretação sistemática do art.95, inciso I, da Lei 14.133/2021, substituir o termo de contrato por outro instrumento hábil, nos casos de inexigibilidade de licitação, dispensa por outras hipóteses (incisos III a XVII do art.75 da Lei 14.133) e licitação, desde que o valor seja inferior ao limite do inciso I e II do art.75 da NLLC".*

### 5.1.3. Justificativa da dispensa de licitação

#### 5.1.3.1. Orientações Normativas da Secretaria de Gestão

1. A Secretaria de Gestão, na condição de órgão central do Sistema de Serviços Gerais (Sisg), orienta que os órgãos priorizem a dispensa de licitação, nos termos da Instrução Normativa nº 67/2021, em atenção ao princípio da eficiência. Caso se opte pelo pregão eletrônico, deve-se justificar nos autos a inviabilidade da dispensa, quando esta for possível pelos limites de valor.

#### 5.1.3.2. Previsão Legal para a Dispensa de Licitação

1. Nos termos da Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133/2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, a adoção da dispensa eletrônica deverá ocorrer, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:
  - Inciso I: contratação de obras e serviços de engenharia, ou de serviços de manutenção de veículos automotores, até o limite previsto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
  - Inciso II: contratação de bens e serviços em geral, observando-se o limite do art. 75, inciso II, da mesma Lei.
2. Conforme o §1º do art. 4º da referida IN, para verificação dos limites acima, devem ser considerados:
  - O somatório de despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
  - A semelhança entre objetos contratados, identificados por ramo de atividade, conforme registrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), com base no Padrão Descritivo de Materiais (PDM) ou na descrição dos serviços e obras constantes do Sistema de Catalogação do Governo Federal.

#### 5.1.3.3. Classificação do Objeto no Sistema de Catalogação (CATMAT/CATSERV)

1. Consultando o Catálogo de Materiais, observa-se que está classificada como

Item	Descrição	Classe	PDM	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade Solicitada	Valor por item	Valor por PDM
1	ACETILCISTEÍNA 600 MG GRANULADO 5G	6505	1824	274806	ENV	800	R\$ 640,00	R\$ 640,00
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	6505	353	267502	CP	3000	R\$ 420,00	R\$ 420,00

3	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA FRASCO 100 ML	6508	18179	281657	FR	50	R\$ 299,00	R\$ 299,00
4	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	6505	2411	272434	CP	4000	R\$ 520,00	R\$ 520,00
5	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	6505	3167	267140	CP	200	R\$ 154,00	R\$ 154,00
6	CAPTÓPRIL 25 MG COMPRIMIDO	6505	4505	267613	CP	800	R\$ 104,00	R\$ 104,00
7	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	6505	4677	267566	CP	4000	R\$ 760,00	R\$ 1.100,00
8	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	6505	4677	267564	CP	2000	R\$ 340,00	
9	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	6505	5040	267632	CP	400	R\$ 100,00	R\$ 100,00
10	CLINDAMICINA 300MG CÁPSULA	6505	5077	268436	CAP	800	R\$ 920,00	R\$ 920,00
11	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO	6505	5090	272045	CP	300	R\$ 201,00	R\$ 201,00
12	CLORETO DE POTÁSSIO 60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	6505	5116	267164	FR	100	R\$ 305,00	R\$ 305,00
13	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50 mg COMPRIMIDO	6505	6226	273818	CP	100	R\$ 53,00	R\$ 53,00
14	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	6505	17708	267205	FR	1000	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00
15	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	6505	9038	267651	CP	1000	R\$ 110,00	R\$ 110,00
16	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	6505	8254	267281	FR	80	R\$ 548,80	R\$ 548,80
17	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	6505	7024	267653	CP	800	R\$ 176,00	R\$ 176,00
18	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	6505	7878	267663	CP	2500	R\$ 475,00	R\$ 475,00
19	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMP	6505	8211	268111	CP	1000	R\$ 310,00	R\$ 310,00
20	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	6505	8220	267674	CP	800	R\$ 128,00	R\$ 128,00
21	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	6505	8482	268331	FR	200	R\$ 330,00	R\$ 330,00
22	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	6505	6223	273400	CP	700	R\$ 210,00	R\$ 210,00
23	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G	6505	17807	269846	BIS	500	R\$ 2.565,00	R\$ 2.565,00

24	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	6505	8922	268856	CP	2500	R\$ 425,00	R\$ 425,00
25	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G	6505	10073	273167	BIS	80	R\$ 256,80	R\$ 256,80
26	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	6505	10094	267378	FR	80	R\$ 542,40	R\$ 1.348,40
27	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G	6505	10094	266788	BIS	100	R\$ 806,00	
28	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	6505	10216	267712	CAP	3000	R\$ 360,00	R\$ 360,00
29	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	6505	10422	267777	FR	100	R\$ 194,00	R\$ 194,00
30	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	6505	11154	267743	CP	500	R\$ 90,00	R\$ 107,10
31	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	6505	11154	267741	CP	90	R\$ 17,10	
32	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	6505	11262	267768	CP	100	R\$ 26,00	R\$ 26,00
33	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 200 MG CÁPSULA	6505	19584	485304	CAP	600	R\$ 1.476,00	R\$ 1.476,00
34	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	6505	14559	412965	FR	800	R\$ 1.344,00	R\$ 1.344,00
35	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	6505	12096	267747	CP	4000	R\$ 600,00	R\$ 600,00
36	TENOXICAM 20 MG COMPRIMIDO	6505	12632	268531	CP	100	R\$ 84,00	R\$ 84,00
37	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO	6505	12715	272341	CP	200	R\$ 106,00	R\$ 106,00
38	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B6,B12) DRÁGEA	6505	13470	466524	DG	100	R\$ 17,00	R\$ 17,00
Total								R\$ 18.653,10

#### 5.1.3.4. Ausência de Contratações Anteriores e Verificação de Limite de Valor

- Unidade Gestora: 15.0011 – Diretoria de Saúde da Polícia Militar
- Ano de exercício: 2026
- Não há registro de contratação anterior referente aos PDM's correspondentes.
- O valor estimado da contratação é de **R\$ 18.653,10 (dezoito mil seiscentos e cinquenta e três reais e dez centavos)**, estando abaixo do limite de **R\$ 65.492,11** previsto pelo Decreto nº 12.807/2025, em consonância com o art. 75, II da Lei 14.133/2021.

#### 5.1.3.5. Conclusão: Diante do exposto, sugere-se a adoção da dispensa de licitação eletrônica, uma vez que:

- Os valores estão dentro dos limites legais;
- Não há registro de contratações anteriores referentes aos PDM's correspondentes no exercício 2026, afastando a hipótese de fracionamento de despesa;
- A medida observa os princípios da economicidade, celeridade e legalidade nas contratações públicas.

#### 5.1.4. Justificativa para a aplicação da exclusividade às ME, EPP, MEI e equiparados

- A presente contratação será realizada com exclusividade para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI) e equiparados, conforme previsto no art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 675/2020.
- A adoção dessa medida encontra respaldo legal na citada norma, que autoriza a destinação exclusiva de licitações a empresas de menor porte sempre que o valor individual de cada item licitado não ultrapassar o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme estabelecido em seu § 6º. 2.

- Além de atender ao comando legal, a medida busca ampliar a participação de pequenos negócios nas contratações públicas, promovendo o desenvolvimento econômico e social da região, em consonância com os princípios da isonomia, da eficiência e da valorização da economia local. Nos termos do art. 44 da mesma lei complementar, tal abordagem visa assegurar tratamento diferenciado e favorecido a essas empresas, estimulando sua competitividade e inclusão no mercado

#### 5.1.5. Indicação de marcas ou modelos

5.1.5.1. Na presente contratação NÃO haverá indicação de marca justificável

#### 5.1.6. Da vedação de contratação de marca ou produto

5.1.6.1 Na presente contratação NÃO haverá vedação de marca justificável

#### 5.1.7. Subcontratação

5.1.7.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

#### 5.1.8. Garantia da contratação

5.1.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas. A decisão de não exigir garantia na contratação para o material de consumo em questão é fundamentada em diversos pontos que demonstram a viabilidade e a praticidade dessa abordagem:

**a) Material de Consumo para Pronta Entrega:** refere-se a itens que são utilizados regularmente e estão prontamente disponíveis para compra e entrega imediata. Caracterizam-se por serem consumidos rapidamente e precisam ser repostos de forma constante para garantir a continuidade das atividades.

**b) Ampla Oferta no Mercado:** O material em questão é facilmente encontrado em diversos fornecedores e estabelecimentos comerciais. A ampla disponibilidade do produto no mercado garante a facilidade de reposição em caso de defeitos ou problemas de qualidade, tornando desnecessária a garantia fornecida pelo fornecedor.

**c) Facilidade de Execução:** A natureza dos produtos em questão, sugere que seu uso e aplicação são geralmente diretos e não requerem instalação ou configuração complexas. Portanto, a execução do trabalho relacionado a esses materiais é considerada simples e de baixo risco de falhas.

**d) Redução de Complexidades Contratuais:** Exigir garantia para produtos de consumo de pronta entrega pode adicionar complexidade desnecessária ao processo de contratação, aumentando os custos administrativos e burocráticos tanto para a contratante quanto para o fornecedor. Eliminar essa exigência simplifica o processo de aquisição, agilizando a conclusão do contrato.

5.1.8.2. Considerando esses pontos, a decisão de não exigir garantia na contratação para material de consumo de pronta entrega, amplamente disponível no mercado e de fácil execução, é justificada pela sua natureza, pela facilidade de reposição e pela redução de complexidades contratuais, garantindo uma abordagem eficiente e econômica para a aquisição desses itens

#### 5.1.9. Participação de Consórcios

5.1.9.1. A justificativa para não permitir a participação de consórcios na licitação de material de consumo pode ser embasada na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pela Administração Pública.

**a) Natureza dos Bens ou Serviços:** A formação de consórcios públicos é mais adequada para obras, serviços de engenharia e aquisição de bens e serviços de interesse comum entre os entes consorciados. No caso de material de consumo, trata-se geralmente de itens adquiridos em pequenas quantidades e com frequência regular, o que pode não se enquadrar nos critérios de interesse comum para formação de consórcios.

**b) Viabilidade de Fornecimento:** Materiais de consumo são frequentemente adquiridos em quantidades menores e com maior frequência, o que pode não ser compatível com a estrutura e operação de um consórcio. Permitir a participação de consórcios poderia complicar o processo de fornecimento e entrega, dificultando a garantia de disponibilidade imediata dos materiais quando necessários.

**c) Princípios da Eficiência e Economicidade:** A Lei nº 14.133/2021 destaca a importância dos princípios da eficiência e economicidade nas contratações públicas. Permitir a participação de consórcios em licitações para aquisição de material de consumo poderia resultar em processos mais complexos e custosos, contrariando esses princípios.

5.1.8.2. Dessa forma, a não participação de consórcios na licitação de material de consumo pode ser justificada legalmente pela incompatibilidade da natureza dos bens, pela viabilidade de fornecimento e pela necessidade de observância dos princípios da eficiência e economicidade estabelecidos na legislação de licitações.

### 5.2. Requisitos Técnicos

5.2.1. **Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário da empresa fabricante e licitante**, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação

5.2.1.1. O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que sejam juntados pela empresa participante os atos normativos que autorizam a substituição;

5.2.1.2. Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceita a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;

5.2.1.3. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;

**5.2.2. Registro do produto válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA** devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

5.2.2.1. **Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U**, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou

5.2.2.2. Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.

5.2.2.3. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a empresa participante deverá comprovar essa isenção através de:

a) Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou

b) Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

**5.2.3. Lembrando, ainda, que além da qualificação técnica para seleção da proposta, o licitante deverá cumprir com demais exigências constantes no Termo de referência, onde serão avaliados os pontos: habilitação jurídica, habilitação fiscal e trabalhista.**

**5.2.4. Justificativa para exigência autorização de funcionamento (Subitem 5.7.1)**

5.2.4.1. A Lei nº 5.991/73, nos incisos de seu artigo 4º, traz o conceito correlatos, dispondo sobre o controle sanitário da comercialização desses produtos. Por sua vez, o artigo 1º da Lei nº 6.360/76 informa que os produtos definidos na Lei nº 5.991/73 ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária. Nesse sentido, o artigo 2º da Lei nº 6.360/76 dispõe que somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir tais produtos as empresas cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem.

5.2.4.2. Dessa forma, solicitar a apresentação da Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário no momento da qualificação técnica possui respaldo legal, uma vez que essas atividades não podem ser realizadas sem o devido licenciamento na autarquia competente.

**5.2.5. Justificativa para solicitação de registro válido na ANVISA (Subitem 5.7.2)**

5.2.5.1 O registro é o ato legal que reconhece a adequação de um produto à legislação sanitária, que objetiva garantir a sua segurança e eficácia para o uso que se propõe, e sua concessão é dada pela ANVISA, o que é respaldado pelo texto constitucional. Trata-se de controle feito antes da comercialização, sendo utilizado no caso de produtos que possam apresentar eventuais riscos à saúde pública, como no caso dos itens constantes do objeto de contratação, uma vez que são materiais médico-hospitalares.

5.2.5.2 O artigo 8º, caput e parágrafo 1º, inciso VI da Lei 9.782 de 1999, que cria a ANVISA, corroboram esse entendimento ao estabelecer que:

*Art. 8º Incumbe à Agência, respeitada a legislação em vigor, regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública. § 1º Consideram-se bens e produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária pela Agência: (...) VI - equipamentos e materiais médico-hospitalares, odontológicos e hemoterápicos e de diagnóstico laboratorial e por imagem”” (grifo nosso).*

5.2.5.3. Para que os produtos sujeitos à vigilância sanitária sejam registrados, é necessário atender aos critérios estabelecidos em leis e à regulamentação específica estabelecida pela Agência. Tais critérios visam minimizar eventuais riscos associados ao produto.

### **5.3. Critério de aceitação do objeto**

5.3.1. A Contratada deverá entregar o objeto contratado devidamente registrado na ANVISA e o prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 75% do prazo de validade total do produto de acordo com o fabricante, indicado na embalagem do produto.

5.3.2. O não cumprimento do prazo de validade apontado no subitem anterior poderá caracterizar descumprimento parcial do contrato e a CONTRATADA poderá sofrer sanção, conforme Contrato.

5.3.2. Caso o produto entregue não corresponda às exigências contratuais, a empresa será responsável pela substituição integral do mesmo, arcando com os custos de frete e seguro, no prazo de 10 dias corridos a contar da data de notificação.

5.3.4. Em se tratando de produtos termolábeis, os mesmos deverão ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) e, no caso de fotossensíveis, estes deverão ser acondicionados em caixas que evitem a entrada de luminosidade;

5.3.5. Deve a Contratada fornecer o objeto contratado com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

#### **5.4. Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de referência.

5.4.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

## **6. Levantamento de Mercado**

6.1. No âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar, foram analisados processos de contratações semelhantes realizados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, especialmente na área da saúde, por meio de consultas a editais, termos de referência e instrumentos convocatórios disponíveis em bases públicas oficiais, com a finalidade de identificar metodologias, práticas adotadas e eventuais inovações que melhor atendessem às necessidades da Diretoria de Saúde da PMRN.

6.2. Observou-se que, diante da necessidade de contratação do objeto do presente processo, os estabelecimentos de saúde congêneres, em especial hospitais públicos e entidades da Administração Pública, realizam contratações de forma similar à que se pretende adotar, mediante procedimento licitatório, observando as exigências legais, normativas e técnicas aplicáveis, em especial aquelas relacionadas à segurança, à qualidade dos serviços e à continuidade das atividades assistenciais.

#### **6.3. Das soluções disponíveis no mercado**

6.3.1. A análise de mercado demonstrou a existência de pluralidade de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares, incluindo focos cirúrgicos, aptas a atender às especificações técnicas e aos requisitos definidos no Documento de Formalização da Demanda.

6.3.2. As empresas identificadas atuam de forma regular no mercado, prestando serviços a hospitais públicos e privados, com observância às normas técnicas, sanitárias e de segurança vigentes, não se caracterizando qualquer situação de exclusividade técnica ou comercial que inviabilize a competição.

#### **6.4. Das possíveis formas de contratação**

6.4.1. Forma 1 – Adesão a atas de registro de preços vigentes que contemplassem serviços compatíveis com o objeto pretendido;

6.4.2. Forma 2 – Participação em ata de registro de preços, mediante registro de intenção junto a outro órgão, na condição de órgão participante;

6.4.3. Forma 3 – Realização de licitação própria, por meio de procedimento competitivo.

#### **6.5. Da análise das formas de contratação**

6.5.1. Forma 1 – Após levantamento realizado, não foram identificadas atas de registro de preços vigentes que contemplassem, de forma adequada e específica, os serviços descritos no Documento de Formalização da Demanda, inviabilizando a adoção dessa alternativa;

6.5.2. Forma 2 – Verificou-se que a DSPM/RN não possui competência administrativa para formalizar ou participar de procedimentos de Registro de Preços, atribuição restrita à Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, o que impossibilita a adoção dessa solução;

6.5.3. Forma 3 – Mostra-se plenamente viável a realização de licitação própria, permitindo ampla competitividade entre fornecedores especializados, maior aderência às necessidades do Centro Cirúrgico e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

#### **6.6. Conclusão do levantamento de mercado**

6.6.1. Diante da inexistência de atas de registro de preços compatíveis, da impossibilidade administrativa de participação em atas gerenciadas por outros órgãos e da existência de múltiplos fornecedores aptos no mercado, conclui-se que a solução mais adequada é a **realização de contratação direta, na modalidade Dispensa de licitação**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

## **7. Descrição da solução como um todo**

**7.1. Medicamentos nas formas farmacêuticas sólidas, semissólidas e líquidas.**

7.2. A necessidade foi demonstrada no item 4 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

7.3. Os requisitos da contratação foram elencados no item 5 do presente ETP.

7.4. No item 6 do presente ETP foi feita uma comparação entre as soluções encontradas no mercado para mostrar, de forma objetiva, qual delas é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência e optou-se pela realização de licitação própria.

7.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de licitação**, na forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento de **menor preço**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

7.6. A entrega dos materiais deverá ocorrer de acordo com os prazos estabelecidos no Termo de referência, contados da formalização da solicitação, no seguinte endereço: **Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) no Hospital Central Coronel Pedro Germano, localizado na Avenida Prudente de Moraes, 887, Tirol, Natal-RN, CEP.: 59020-400, no horário de 08:00 às 16:00 horas.**

7.7. A contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 18.653,10

8.1. Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro nos Incisos I e II do Artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 7 de julho de 2021. Os valores utilizados para o cálculo do preço estimado foram coletados no **Fonte de Preços**, esta ferramenta compila dados dos parâmetros I, II, III e V da Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021, bem como funcionalidade para obtenção através do parâmetro IV, com filtros e busca de acesso facilitado, otimizando as atividades de pesquisa de preços.

Nº Item	Nome	Preços Governamentais Art 5º Inc. I	Outros Preços Públicos Art 5º Inc. II	Domínio Amplo Art 5º Inc. III	Cotação Direta Art 5º Inc. IV	Notas Fiscais Art 5º Inc. V	Média Aritmética dos preços obtidos	Qtd.	Und.	Preço Total
1	ACETILCISTEÍNA 600 MG GRANULADO 5G		5 preços				R\$ 0,80	800	Envelope	R\$ 640,00
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO		4 preços				R\$ 0,14	3000	Capsula	R\$ 420,00
3	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS Á		4 preços				R\$ 5,98	50	Frasco	R\$ 299,00
4	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO		3 preços				R\$ 0,13	4000	Capsula	R\$ 520,00
5	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	3 preços	2 preços				R\$ 0,77	200	Capsula	R\$ 154,00
6	CAPTÓPRIL 25 MG COMPRIMIDO		4 preços				R\$ 0,13	800	Capsula	R\$ 104,00
7	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO		3 preços				R\$ 0,19	4000	Capsula	R\$ 760,00

8	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO		3 preços				R\$ 0,17	2000	Capsula	R\$ 340,00
9	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRI	1 preço	3 preços				R\$ 0,25	400	Capsula	R\$ 100,00
10	CLINDAMICINA 300MG CÁPSULA	2 preços	3 preços				R\$ 1,15	800	Capsula	R\$ 920,00
11	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO		4 preços				R\$ 0,67	300	Capsula	R\$ 201,00
12	CLORETO DE POTÁSSIO 60 MG /ML SOLUÇÃO ORA		4 preços				R\$ 3,05	100	Frasco	R\$ 305,00
13	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50 mg COMPR		5 preços				R\$ 0,53	100	Capsula	R\$ 53,00
14	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 2		5 preços				R\$ 2,64	1000	Frasco	R\$ 2.640,00
15	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO		4 preços				R\$ 0,11	1000	Capsula	R\$ 110,00
16	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML SOLU		4 preços				R\$ 6,86	80	Frasco	R\$ 548,80
17	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO		4 preços				R\$ 0,22	800	Capsula	R\$ 176,00
18	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO		4 preços				R\$ 0,19	2500	Capsula	R\$ 475,00
19	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMP		4 preços				R\$ 0,31	1000	Capsula	R\$ 310,00
20	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO		4 preços				R\$ 0,16	800	Capsula	R\$ 128,00
21	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO P	2 preços	3 preços				R\$ 1,65	200	Frasco	R\$ 330,00
22	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMID	1 preço	3 preços				R\$ 0,30	700	Capsula	R\$ 210,00
23	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G		4 preços				R\$ 5,13	500	Bisnaga	R\$ 2.565,00

24	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO		4 preços				R\$ 0,17	2500	Capsula	R\$ 425,00
25	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/		4 preços				R\$ 3,21	80	Frasco	R\$ 256,80
26	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 5	1 preço	3 preços				R\$ 6,78	80	Capsula	R\$ 542,40
27	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G		6 preços				R\$ 8,06	100	Bisnaga	R\$ 806,00
28	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	1 preço	4 preços				R\$ 0,12	3000	Capsula	R\$ 360,00
29	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML		5 preços				R\$ 1,94	100	Frasco	R\$ 194,00
30	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO		5 preços				R\$ 0,18	500	Capsula	R\$ 90,00
31	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO		5 preços				R\$ 0,19	90	Capsula	R\$ 17,10
32	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO		5 preços				R\$ 0,26	100	Capsula	R\$ 26,00
33	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 200 MG CÁPS	1 preço	4 preços				R\$ 2,46	600	Capsula	R\$ 1.476,00
34	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML		5 preços				R\$ 1,68	800	Frasco	R\$ 1.344,00
35	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO		5 preços				R\$ 0,15	4000	Capsula	R\$ 600,00
36	TENOXICAM 20 MG COMPRIMIDO		5 preços				R\$ 0,84	100	Capsula	R\$ 84,00
37	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO		4 preços				R\$ 0,53	200	Capsula	R\$ 106,00
38	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B6,B12	1 preço	2 preços				R\$ 0,17	100	Dragea	R\$ 17,00

## 8.2. MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

8.2.1. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

8.2.2. Foi utilizada a **metodologia da média aritmética** dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e elevados ou excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado, conforme demonstrado na tabela abaixo.

### 8.3. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA NA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

8.3.1. Foi feita análise crítica dos preços coletados, buscando não haver grande variação entre os valores apresentados, com a correspondente desconsideração dos valores inexequíveis e daqueles excessivamente elevados.

8.3.2. Foram considerados:

- Como **valores inexequíveis**, aqueles preços 70% inferiores à média dos demais preços formadores do conjunto que determinou o resultado da pesquisa;
- Como **valores elevados ou excessivamente elevados**, os que apresentaram valor de Coeficiente de Variação acima de 25%, para se obter uma amostra homogênea;
- Como **valores inconsistentes**, aqueles relacionados a qualidade do item pesquisado, ou seja, as pesquisas cujo objeto ofertado não atendem às especificações solicitadas em Termo de Referência.

### 8.4. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E CONCLUSÃO

8.4.1. A pesquisa de mercado foi realizada seguindo as orientações e critérios estabelecidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 e do XXXII, do tópico 3 do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Edição 2021.

8.4.2. Outrossim, como critério de avaliação dos dados obtidos foi baseado no coeficiente de variação, métrica utilizada para avaliar a dispersão dos dados apresentados. O coeficiente de variação fornece a variação dos dados que são obtidos em relação à média. Deste modo, quanto menor for o seu valor, mais homogêneos serão os dados. O coeficiente de variação é considerado baixo (apontando um conjunto de dados mais homogêneos) quando for menor ou igual a 25%. O CV é calculado pela divisão do Desvio Padrão (DP) pela Média (M):  $CV = (DP/M) \times 100$ .

8.4.3. Desta forma, o **Coeficiente de Variação do item está abaixo de 25%** em todos os itens, demonstrando a homogeneidade dos valores apresentados.

8.4.4. Considerando a somatória entre os preços médios obtidos, constata-se que o **VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO** para a contratação é de **R\$ 18.653,10 (dezoito mil seiscientos e cinquenta e três reais e dez centavos)**.

8.4.5. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN Seges/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

## 9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base no consumo histórico registrado pela Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) no exercício de 2025, considerando os relatórios de saída/dispensação dos medicamentos nas formas farmacêuticas sólidas, semissólidas e líquidas.

9.2. Para definição dos quantitativos, foram considerados os seguintes critérios: média de consumo mensal, sazonalidade de determinadas patologias, manutenção de estoque mínimo de segurança, reposição preventiva para evitar desabastecimento e projeção de demanda assistencial durante o período contratual.

9.3. Destaca-se que, após reavaliação do perfil de consumo e adequação da padronização terapêutica, o item Carvedilol 6,25 mg foi excluído da presente contratação. Em contrapartida, houve redimensionamento do quantitativo estimado para o Carvedilol 3,125 mg, visando atender a necessidade assistencial, assegurar a continuidade dos tratamentos e garantir o abastecimento regular da unidade.

9.4. Dessa forma, as quantidades previstas refletem a demanda real da unidade hospitalar, buscando assegurar o atendimento contínuo aos pacientes, com racionalidade no uso de recursos públicos e redução do risco de aquisições emergenciais.

Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada						
Item	Descrição	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade de Saída em 2025	Quantidade Solicitada	ENTREGA
1	ACETILCISTEÍNA 600 MG GRANULADO 5G	274806	ENV	1020	800	Única

2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	267502	CP	5010	3000	Única
3	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA FRASCO 100 ML	281657	FR	90	50	Única
4	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	272434	CP	7020	4000	Única
5	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	267140	CP	390	200	Única
6	CAPTÓPRIL 25 MG COMPRIMIDO	267613	CP	1410	800	Única
7	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	267566	CP	2010	4000	Única
8	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	267564	CP	3000	2000	Única
9	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	267632	CP	600	400	Única
10	CLINDAMICINA 300MG CÁPSULA	268436	CAP	1500	800	Única
11	CLOPIDÓGREL, BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO	272045	CP	360	300	Única
12	CLORETO DE POTÁSSIO 60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	267164	FR	180	100	Única
13	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50 mg COMPRIMIDO	273818	CP	120	100	Única
14	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	267205	FR	3000	1000	Única
15	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	267651	CP	1560	1000	Única
16	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	267281	FR	120	80	Única
17	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	267653	CP	1260	800	Única
18	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	267663	CP	3510	2500	Única
19	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMP	268111	CP	1500	1000	Única
20	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	267674	CP	1200	800	Única
21	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	268331	FR	300	200	Única

22	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	273400	CP	1050	700	Única
23	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G	269846	BIS	720	500	Única
24	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	268856	CP	4000	2500	Única
25	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G	273167	BIS	144	80	Única
26	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	267378	FR	120	80	Única
27	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G	266788	BIS	240	100	Única
28	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	267712	CAP	5010	3000	Única
29	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	267777	FR	300	100	Única
30	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	267743	CP	720	500	Única
31	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	267741	CP	120	90	Única
32	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	267768	CP	150	100	Única
33	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 200 MG CÁPSULA	485304	CAP	1080	600	Única
34	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	412965	FR	1600	800	Única
35	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	267747	CP	6000	4000	Única
36	TENOXICAM 20 MG COMPRIMIDO	268531	CP	180	100	Única
37	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO	272341	CP	360	200	Única
38	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B6,B12) DRÁGEA	466524	DG	180	100	Única

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a contratação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de interessados, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10.2. Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não há necessidade e nem existem contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A referida contratação está contemplada no Plano de Contratação Anual (PCA) 2026, identificada no Portal Nacional de Compras Públicas conforme detalhamento a seguir:

- Id PCA no PCA no PNCP: 08293185000181-0-000001/2026

- Data de publicação no PNCP: 10/11/2025

- Identificador da Futura Contratação: 456546-110/2026

## 13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A contratação proposta visa garantir o abastecimento regular de medicamentos nas formas farmacêuticas sólidas, semissólidas e líquidas, assegurando a continuidade da assistência farmacoterapêutica prestada aos pacientes atendidos pela unidade hospitalar. Dentre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- **Garantia da continuidade dos tratamentos**, evitando interrupções terapêuticas e prejuízos à evolução clínica dos pacientes;
- **Redução do risco de desabastecimento**, por meio da recomposição e manutenção de estoque mínimo de segurança na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF);
- **Maior segurança do paciente**, assegurando disponibilidade de medicamentos padronizados e reduzindo a necessidade de substituições terapêuticas inadequadas;
- **Melhoria na eficiência operacional e logística**, com maior previsibilidade no planejamento de compras, armazenamento e distribuição dos medicamentos;
- **Redução de aquisições emergenciais**, evitando contratações em caráter urgente, que geralmente resultam em preços mais elevados e menor competitividade;
- **Racionalização do uso dos recursos públicos**, promovendo economicidade, controle de estoque e melhor gestão dos insumos farmacêuticos;
- **Apoio às linhas de cuidado desenvolvidas pela unidade**, garantindo suporte contínuo aos protocolos assistenciais e às demandas clínicas recorrentes.

## 14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não se faz necessário tomar providências adicionais para a solução a ser contratada, pois a escolha da contratação por meio de licitação pública já abrange todas as etapas necessárias para garantir a qualidade, conformidade e eficiência do processo.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Como alternativas para mitigação de impactos ambientais recomenda-se consumo consciente e descarte correto dos produtos. Faz-se necessário por em prática de princípios para minimizar a problemática da geração de lixo. São eles:

- minimização da geração de resíduos;
- maximização da reutilização e reciclagem ambientalmente adequadas; seleção de processos industriais que gerem materiais menos agressivos;
- adoção de formas de destinação final ambientalmente adequadas.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

## 16.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para aquisição de medicamentos nas formas farmacêuticas sólidas, semissólidas e líquidas destinados ao abastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) é **viável e necessária**, considerando a demanda assistencial contínua da unidade hospitalar.

A solução proposta atende ao interesse público, uma vez que assegura a continuidade da assistência farmacoterapêutica, reduz riscos de desabastecimento, evita interrupções terapêuticas e contribui para a segurança do paciente.

Além disso, os quantitativos estimados foram definidos com base no consumo histórico registrado no exercício de 2025, contemplando critérios de planejamento logístico e manutenção de estoque mínimo de segurança, o que reforça a adequação da demanda e a racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação mostra-se **tecnicamente adequada, economicamente justificável e administrativamente necessária**, estando alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, motivo pelo qual declara-se a viabilidade da presente contratação.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### OLIVIO DE SOUZA MEDEIROS FILHO

Presidente da comissão



Assinou eletronicamente em 14/05/2026 às 14:04:33.

### CARLOS ALBERTO SANTOS DE LIMA

Integrante técnico



Assinou eletronicamente em 14/05/2026 às 11:24:38.

### CAMILA AVELINO DE MACEDO

Integrante administrativo



Assinou eletronicamente em 15/05/2026 às 11:04:41.